SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 145/2020 – Publicação em: 05 de agosto de 2020

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO

VALERIA MARIA PEIXOTO CARDOSO

Nº do Protocolo: 23041.026254/2020-29

PORTARIA Nº 2665, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e o que consta do Memorando Eletrônico nº 96/2020 - PROAD-DSUP, de 04/08/2020, objeto do processo 23041.025145/2020-94, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para Aquisição de cessão de direito de uso de licenças de Softwares Autodesk, que inclui assentos de Treinamentos e Consultoria Técnica para Implementação de BIM.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Juliana Barros dos Santos	2080518
Handrik Palmeira Magalhães	1216313
Felipe Bezerra Barbosa	1939412

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda ,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I -Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I,

II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR - SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.026259/2020-51

PORTARIA Nº 2666, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/06/2019, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 e Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, e o que consta do Memorando Eletrônico nº 97/2020 - PROAD-DSUP, de 04/08/2020, objeto do Processo 23041.022426/2020-95, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para aquisição de material de consumo de informática.

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Adriano da Silva Araújo	1671977
Handrik Palmeira Magalhães	1216313
Felipe Bezerra Barbosa	1939412

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda ,

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Suprimentos do órgão ou entidade; e

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria de Suprimentos

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo: servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de

Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5° A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6°. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR - SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.026314/2020-11

PORTARIA Nº 2670, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela Portaria nº 1992/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 27/06/2019, alterada pela Portaria nº 129 de 10/01/2020, publicada no DOU de 13/01/2020, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 681/2020 - REIT-CCAP, de 30/07/2020, resolve:

Designar o servidor ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1717073, para exercer o encargo de substituto da Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoas, código FG-02, vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas, no período de 10/08/2020 a 04/09/2020, em virtude de férias da titular.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR - SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.026374/2020-26

PORTARIA Nº 2676, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS MARAGOGI DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1874/GR 19.06.2019, publicada no D.O.U. em 21.06.2019, Seção 2, pág. 23, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário do Almoxarifado 2019, no âmbito do IFAL/ Campus Maragogi.

MANUEL BENEDITO DA SILVA NETO - Siape: 2997148;

CASSIO DOS SANTOS LUZ - Siape: 2996943;

DANILO CARVALHO DA SILVA PIRES - Siape: 1914114.

SANDRA MARIA PATRIOTA FERRAZ
DIRETOR GERAL – TITULAR

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Nº do Protocolo: 23041.022638/2020-72

DELIBERAÇÃO Nº 49 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art.10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041.018702/2020-11, de 13/5/2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Acordo de Parceria entre o Instituto Federal de Alagoas - Ifal e DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA., com interveniência da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, para desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado “Melhoria do manejo das pastagens e o impacto na emissão de gases do efeito estufa nos biomas Amazônia, Cerrado e Mata Atlântica”.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.022824/2020-10

DELIBERAÇÃO Nº 50 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 30 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição.

Considerando a preservação da saúde da comunidade acadêmica;

Considerando a pandemia do Coronavírus (Covid-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as medidas de prevenção à doença.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a prorrogação da suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 do Instituto Federal de Alagoas, no período de 1º a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único: Esta deliberação não se aplica aos Campi que se encontram em período de férias.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.026031/2020-61

DELIBERAÇÃO Nº 51 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 03 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 129/GR, de 10/1/2020 e em conformidade com o Estatuto da Instituição.

Considerando a preservação da saúde da comunidade acadêmica;

Considerando a pandemia do Coronavírus (Covid-19) declarada pela organização Mundial de Saúde (OMS) e as medidas de prevenção à doença.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a prorrogação da suspensão do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2020 do Instituto Federal de Alagoas, no período de 3 a 28 de agosto de 2020.

Parágrafo único: Esta deliberação não se aplica aos Campi que se encontram em período de férias.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da presente data.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR – SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.026228/2020-09

DELIBERAÇÃO Nº 52 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 04 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 129/GR, de 10/1/2020, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041.022467/2020-81, de 25/6/2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as alterações no Projeto Pedagógico de Curso - PPC de Bacharelado em Administração Pública a Distância do Instituto Federal de Alagoas, ofertado no contexto da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na forma do anexo.

Art. 2º . Esta Deliberação entra em vigor a partir da presente data.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR – SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.026230/2020-70

DELIBERAÇÃO Nº 53 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 04 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 129/GR, de 10/1/2020, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº 23041.026140/2020-89, de 3/8/2020.

Considerando o atual cenário de afastamento social, que acarretou a suspensão de atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Alagoas, como medida preventiva à Covid-19;

Considerando as providências para o acolhimento, dos novos estudantes, preparando-os para o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e para o conhecimento e a utilização de todas as funcionalidades disponibilizadas.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a autorização para iniciar, de forma totalmente a distância, o semestre letivo 2020.2 os cursos superiores a distância vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB tanto com as turmas que já estão em andamento, como também com as turmas de novos estudantes classificados no Vestibular 2019.2, no dia 29 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da presente data.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR – SUBSTITUTO

RESOLUÇÕES

DO

CONSELHO SUPERIOR

Nº do Protocolo: 23041.022831/2020-11

RESOLUÇÃO Nº 37 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 30 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o processo nº 23041.022607/2020-11, de 26/6/2020.

Considerando a necessidade de normatizar a concessão de bolsas diretamente pelo IFAL no âmbito das políticas de inovação;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, regulamentador da Lei nº 10.973/04, que versa em seu artigo 34, parágrafo 2º, sobre o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física para fins de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio;

Considerando a necessidade de promover ações de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sobretudo por meio de programas e projetos de pesquisa e inovação diretamente ou em cooperação com as instituições de apoio à pesquisa;

Considerando a regulamentação contida na Portaria Setec/MEC nº 58, de 21/11/2014.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar ad referendum do Conselho Superior, o Regulamento de concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio pelo Instituto Federal de Alagoas - IFAL, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.022963/2020-35

RESOLUÇÃO Nº 40 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 30 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o processo nº 23041.022799/2020-66, de 29/6/2020.

Considerando a necessidade de normatizar a concessão de bolsas diretamente pelo Ifal no âmbito do ensino e da extensão;

Considerando a regulamentação contida na Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21/11/2014;

Considerando o regulamento previsto na Deliberação nº 46/CEPE, de 22/05/2017; e

Considerando o regulamento disposto na Portaria CAPES nº 259, de 17/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar ad referendum do Conselho Superior, o Regulamento de concessão de bolsas de Ensino e Extensão pelo Instituto Federal de Alagoas - IFAL, na forma do anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR – TITULAR

Nº do Protocolo: 23041.026224/2020-12

RESOLUÇÃO Nº 45 / 2020 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 04 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 129/GR, de 10/1/2020, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Memorando Eletrônico nº 65/2020 - REIT-PEI, de 28/7/2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, ad referendum do Conselho Superior, a alteração na Resolução nº 36/CS/2019, de 2/12/2019, que aprovou o Plano de Dados Abertos do Instituto Federal de Alagoas para o biênio 2019/2020, conforme abaixo:

Onde se lê: biênio 2019-2020

Leia-se: biênio Maio/2020 a Maio/2022

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor a partir da presente data.

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR - SUBSTITUTO